

ATA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026;

TIPO: DISPENSA Nº 05/2026;

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Aos vinte e quatro de fevereiro do ano de 2026, às 08:30h, nas dependências do Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, reuniu-se o (a) Agente de Contratação, Sr (a) Rakelly Evangelista Georgino, designado (a) pela Portaria nº 012/2026, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acompanhado (a) dos membros da Equipe de Apoio, Sr (a). Bruno Gomides Crivelaro, Sr (a). Israel Marinho Aparecido e Sr (a) Anderson Luiz Gonzaga, designados conforme o art. 8º, § 2º, da mesma Lei, para proceder à verificação da documentação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2026, referente à Dispensa nº 05/2026, cujo objeto é a **Aquisição de gás liquefeito de Petróleo – GPL (Gás de cozinha), para atender a demanda anual das Unidades Assistenciais do CISAMAPI, em Ponte Nova e no Polo em Rio Casca.** O pedido foi devidamente instruído, com o Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços e Termo de Referência. Foi informada a dotação orçamentária e verificada a existência de programação de recursos financeiros para ocorrer a despesa, bem como a autorização de abertura do procedimento administrativo pelo Presidente do CISAMAPI.

Durante o processo, foram analisados os documentos do **G2I GÁS PONTE NOVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 61.855.660/0001-49**, observando-se os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e constantes do processo. Após conferência, a equipe registrou as seguintes conclusões:

1. Da habilitação jurídica: Documentos apresentados de acordo com o exigido, comprovando a constituição regular da empresa.
2. Da regularidade fiscal e trabalhista: Certidões apresentadas dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente.
3. Da qualificação técnica e econômico-financeira: Documentos compatíveis com o objeto da contratação, atendendo ao disposto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
4. Da proposta comercial: Apresentada conforme solicitado, contendo especificações, valores e assinatura do representante legal.

A contratação será formalizada de forma direta por dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021. A equipe técnica considera a documentação apresentada em conformidade com os requisitos legais e administrativos, não havendo impedimentos para a continuidade do processo e posterior fase de adjudicação e contratação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, após juntada a minuta do contrato e assim sendo, os autos do Presente Processo Administrativo foram remetidos ao Controle Interno e Assessoria Jurídica para o Parecer quanto à sua regularidade.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Verificação de Documentação, que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelo (a) Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, para que produza seus efeitos legais.

Ponte Nova, MG, 24 de fevereiro de 2026.

Agente de Contratação:

Rakelly Evangelista Georgino

Equipe de Apoio:

Nome: Bruno Gomides Crivelaro
Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome: Israel Marinho Aparecido
Cargo: Assistente Administrativo

Nome: Anderson Luiz Gonzaga
Cargo: Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E4D-79FE-7E1F-034B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 24/02/2026 08:36:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 24/02/2026 08:48:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISRAEL MARINHO APARECIDO (CPF 097.XXX.XXX-95) em 24/02/2026 08:57:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 24/02/2026 09:17:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8E4D-79FE-7E1F-034B>



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 03/02/2026 às 14:26:14

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 61.855.660/0001-49

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **61.855.660/0001-49**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/02/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/05/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: G2I GAS PONTE NOVA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005255904.00-00

CNPJ/CPF: 61.855.660/0001-49

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JOSE SARAIVA FILHO

NÚMERO: 30

COMPLEMENTO: DEPOSITO DE GAS,

BAIRRO: SAGRADO CORACAO DE JESUS

CEP: 35430105

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000961692605



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G2I GAS PONTE NOVA LTDA
CNPJ: 61.855.660/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:10 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **FAC1.E5AF.B132.1B51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

G2I GAS PONTE NOVA LTDA

CNPJ/CPF:

61.855.660/0001-49

Endereço:

Rua José Saraiva Filho, 30, DEPOSITO DE GAS, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-105

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

123976

Chave de Autenticidade:

2646F02F7D6D1B06DCF4D0BFA51AC17601

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=2646F02F7D6D1B06DCF4D0BFA51AC17601

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Terça-feira, 3 de Fevereiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G2I GAS PONTE NOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.855.660/0001-49

Certidão nº: 7418043/2026

Expedição: 03/02/2026, às 14:24:01

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G2I GAS PONTE NOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.855.660/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVERALDO CAMPOS SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M4623806 SSP MG

CPF
592.913.626-20 DATA NASCIMENTO
05/05/1967

FILIAÇÃO
FRANCISCO JANOTE
SANTANA
CONCEICAO CAMPOS
SANTANA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01567631500

VALIDADE
07/10/2020

1º HABILITAÇÃO
20/11/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VICOSA, MG

DATA EMISSÃO
08/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Andrea Vacchiano
Diretora Detran/ MG

14556150275
MG481122141

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.855.660/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G2I GAS PONTE NOVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE SARAIVA FILHO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO DEPOSITO DE GAS
---	---------------------	---------------------------------------

CEP 35.430-105	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JSCONTABILIDADE.NET.BR	TELEFONE (31) 3881-6169
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2025
------------------------------------	---

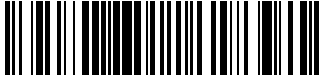
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:19:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																										
1 - REQUERIMENTO																													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: <u>G2I GAS PONTE NOVA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO <table><tr><td>1</td><td>090</td><td></td><td></td><td>CONTRATO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>316</td><td>1</td><td>ENQUADRAMENTO DE EPP</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> PONTE NOVA Local 22 JULHO 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Nº FCN/REMP  MGP2500632272					1	090			CONTRATO			316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP															
1	090			CONTRATO																									
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP																									
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																													
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA																													
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			Processo em Ordem À decisão / / / Data Responsável																										
DECISÃO SINGULAR																													
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐																									
		5ª Exigência ☐																											
		Data Responsável																											
DECISÃO COLEGIADA																													
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐																									
		5ª Exigência ☐																											
Data		Vogal	Vogal	Vogal																									
		Presidente da _____ Turma																											
OBSERVAÇÕES																													





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/475.491-1	MGP2500632272	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.913.626-20	EVERALDO CAMPOS SANTANA
508.135.956-49	JOSE RENATO CAMPOS SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216757750 em 22/07/2025 da Empresa G2I GAS PONTE NOVA LTDA, Nire 31216757750 e protocolo 254754911 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 22/07/2025. Autenticação: 3D94E7614E6C19C82B839AECEE37D76A51B938B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/475.491-1 e o código de segurança 5Dn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE G2I GAS PONTE NOVA LTDA

1. EVERALDO CAMPOS SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 592.913.626-20, documento de identidade M-4.623.806, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA C, número 10, bairro / distrito RECANTO DA SERRA, município VICOSA - MINAS GERAIS, CEP 36.576-224 e

2. JOSE RENATO CAMPOS SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 508.135.956-49, documento de identidade M-3.306.882, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA G, número 27, bairro / distrito ACAMARI, município VICOSA - MINAS GERAIS, CEP 36.570-450.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de G2I GAS PONTE NOVA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSE SARAIVA FILHO, número 30, DEPOSITO DE GAS, bairro / distrito SAGRADO CORACAO DE JESUS, município PONTE NOVA - MG, CEP 35.430-105.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/07/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EVERALDO CAMPOS SANTANA	25.000	25.000,00
JOSE RENATO CAMPOS SANTANA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) EVERALDO CAMPOS SANTANA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2500632272



MG14507196

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216757750 em 22/07/2025 da Empresa G2I GAS PONTE NOVA LTDA, Nire 31216757750 e protocolo 254754911 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 22/07/2025. Autenticação: 3D94E7614E6C19C82B839AECEE37D76A51B938B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/475.491-1 e o código de segurança 5Dn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE G2I GAS PONTE NOVA LTDA

sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de PONTE NOVA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

PONTE NOVA, 22 de Julho de 2025.

EVERALDO CAMPOS SANTANA
Sócio/Administrador



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE G2I GAS PONTE NOVA LTDA

JOSE RENATO CAMPOS SANTANA

Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2500632272



MG14507196

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216757750 em 22/07/2025 da Empresa G2I GAS PONTE NOVA LTDA, Nire 31216757750 e protocolo 254754911 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 22/07/2025. Autenticação: 3D94E7614E6C19C82B839AECEE37D76A51B938B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/475.491-1 e o código de segurança 5Dn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/475.491-1	MGP2500632272	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.913.626-20	EVERALDO CAMPOS SANTANA
508.135.956-49	JOSE RENATO CAMPOS SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216757750 em 22/07/2025 da Empresa G2I GAS PONTE NOVA LTDA, Nire 31216757750 e protocolo 254754911 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 22/07/2025. Autenticação: 3D94E7614E6C19C82B839AECEE37D76A51B938B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/475.491-1 e o código de segurança 5Dn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 25/475.491-1 em 22/07/2025, da empresa G2I GAS PONTE NOVA LTDA, nire: 3121675775-0 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31216757750 em 22/07/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.135.956-49	JOSE RENATO CAMPOS SANTANA
592.913.626-20	EVERALDO CAMPOS SANTANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.135.956-49	JOSE RENATO CAMPOS SANTANA
592.913.626-20	EVERALDO CAMPOS SANTANA

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2025, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/475.491-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 22 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216757750 em 22/07/2025 da Empresa G2I GAS PONTE NOVA LTDA, Nire 31216757750 e protocolo 254754911 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 22/07/2025. Autenticação: 3D94E7614E6C19C82B839AECEE37D76A51B938B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/475.491-1 e o código de segurança 5Dn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.855.660/0001-49
Razão Social: G2I GAS PONTE NOVA LTDA
Endereço: R JOSE SARAIVA FILHO 30 DEPOSITO DE G / SAGRADO CORACAO DE /
PONTE NOVA / MG / 35430-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020403006478973585

Informação obtida em 24/02/2026 07:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br